



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1459/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição do projeto "Corpo Feliz" no âmbito do Município de Conquista- MG e dá outras providências.

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conquista/MG, o Projeto Corpo Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o autocuidado, a autoestima e a prevenção de situações de **violência** entre **adolescentes** do sexo feminino, com idades entre 12 e 17 anos, inseridas no Serviço de **Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

Artigo 2º - São objetivos específico do Projeto Corpo Feliz:

- I – realizar encontros periódicos com temáticas voltadas à valorização pessoal, saúde mental, sexualidade, autocuidado e direitos das mulheres;
- II – promover a escuta qualificada e o diálogo entre adolescentes e profissionais de referência do CRAS;
- III – incentivar práticas de higiene e cuidado com o corpo e a saúde;
- IV – distribuir kits de higiene pessoal como apoio à participação nas atividades e estímulo ao autocuidado;
- V – prevenir situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e violação de direitos.

Artigo 3º - O projeto será executado pelos técnicos do CRAS, em articulação com a equipe de referência do SCFV, por meio da realização de encontros mensais direcionados às adolescentes regularmente inscritas e com cadastro devidamente atualizado no Cadastro Único.

Artigo 4º - Os encontros contemplarão um conjunto diversificado de atividades, incluindo rodas de conversa voltadas à reflexão sobre temas relevantes ao público-alvo, dinâmicas de grupo que favoreçam a socialização e o fortalecimento de vínculos, oficinas temáticas para o desenvolvimento de habilidades e competências, bem como ações lúdicas e interativas que estimulem a participação ativa e o protagonismo juvenil.

Artigo 5º - A execução das atividades poderá contar com o apoio de outras Secretarias Municipais e de demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município, além de estabelecer parcerias com entidades, instituições e organizações da sociedade civil que venham a se engajar na iniciativa, fortalecendo e ampliando o alcance das ações propostas.

Artigo 6º - Ao final de cada encontro, será realizada a entrega de kits de higiene pessoal, como forma de incentivo à participação contínua, estímulo à aplicação prática dos cuidados abordados durante as atividades e reforço à importância da manutenção de hábitos de autocuidado e saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Artigo 7º - A composição dos kits de higiene a serem distribuídos incluirá:

- I – sabonete;
- II – absorventes higiênicos;
- III – escova e creme dental;
- IV – desodorante;
- V – shampoo e condicionador;
- VI – batom;
- VII – esmalte.

Artigo 8º - Havendo disponibilidade financeira e surgindo demandas de itens diversos dos já previstos, poderá o Município ampliar os itens ou fracionar os produtos previstos acima para serem entregues.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e de outras fontes que venham a ser destinadas ao Município para esta finalidade.

Artigo 10º - O Projeto Corpo Feliz será monitorado por meio de relatórios técnicos, registros de participação e indicadores de assiduidade, envolvimento e percepção de autoestima, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

PL. Ação

CERTIFICADO PARA OS DEVEDORES DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 001/2011
ANEXO Nº 01 ANEXO Nº 02
10/09/25 E Nº 03 ANEXO Nº 04 ANEXO Nº 05 ANEXO Nº 06
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 001/2011 DE 04 DE MAIO DE 2011, EM
10/09/25 DISPONIBILIZADA EM 11/09/25 PELO
SITE: WWW.DIARIOMUNICIPAL.CP BR/AMPA/2011

CON

ST

10/09/25

SERVIÇO PÚBLICO